Diário Oficial



Município de Ipuã

Ano III | Edição 314

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**7**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.352 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais e outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17	Saneamento
17 122	Administração Geral
17 122 9028	Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000	Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 07 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 6.000,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17	Saneamento
17 122	Administração Geral
17 122 9028	Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000	Coordenadoria Da Diretoria Administrativa

Ficha 10 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.353 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga a alínea "b", do art. 4º da Lei nº 3628, de 26 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogada a alínea "b", do art. 4º da Lei nº 3628, de 26 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o controle do desperdício de água potável distribuída pelo SAAEI (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã), institui o programa de conservação e uso racional da água em edificações, e dá outras providencias.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei nº 3628, de 26 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.354 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e eu promulgo e sanciono

a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021601 – Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 290 – 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte 01.00 – Recursos tesouro

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 294 - 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027.1122.0000 Construção de Academia ao Ar Livre

Ficha 402 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.....-R$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.355 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã no valor de R$ 75.650,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em razão da aprovação do Projeto “Biblioteca Energia do Conhecimento” – prazo: agosto 2021 a dezembro de 2021: 1ª Etapa; Janeiro de 2022 a julho de 2022: 2ª Etapa -, no valor de R$75.650,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã em reunião ocorrida aos 29 dias no mês de julho do ano de 2021.

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.356 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 3.945, DE 29 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE

O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE MULTAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei Municipal n° 3.945, de 29 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, uma Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais que será composta por três servidores públicos lotados no órgão responsável pela Tributação Municipal e na Procuradoria Jurídica do Município.

...

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.357 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã no valor de R$ 196.951,93 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em razão da aprovação do Plano de Trabalho “Ações prioritárias para o Programa de Educação Integral” – prazo agosto 2021 a março de 2022 -, no valor de R$ 196.951,93 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã em reunião ocorrida aos 29 dias no mês de julho do ano de 2021.

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.358 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a doação de bens móveis ao Município de Ipuã, Estado de São Paulo,

para que este possa dar destinação aos mesmos e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a doar ao Município de Ipuã, Estado de São Paulo, os seguintes bens móveis de seu patrimônio:

ORDEM	CHAPA	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR
01	0066	01	CPU	R$ 100,00
02	0071	01	CPU	R$ 100,00
03	0311	01	Impressora HP Laser Jet CP1025 Color	R$ 100,00
04	0356	01	Máquina de Lavar Roupas 8kg Electrolux	R$ 50,00
05	0337	01	Notebook	R$ 3.123,48
06	0339	01	Notebook	R$ 3.123,48
07	0340	01	Notebook	R$ 3.123,48
08	0341	01	Notebook	R$ 3.123,48
09	0342	01	Notebook	R$ 3.123,48
10	0035	01	Monitor LG LCD	R$ 100,00
11	0048	01	Monitor AOC LCD	R$ 100,00
12	0501	01	Nobreak (inservível)	R$ 2.078,00

Parágrafo Único: Deverão ser feitas as devidas anotações nos livros próprios da Prefeitura Municipal para que os bens passem a integrar seu patrimônio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI N.º 4.359, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2° - Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do disposto no Art. 2.º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.360 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação

orçamentária:

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

08 243 0055 2067 0000 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã

Ficha 259 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 135.000,00

Fonte: 0.01.00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação advindos do CMDCAI no Exercício de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Decretos

DECRETO Nº 3.960 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais e outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.352, de 17/08/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17	Saneamento
17 122	Administração Geral
17 122 9028	Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000	Coordenadoria da Diretoria Administrativa

Ficha 07 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 6.000,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03 01 01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã
17	Saneamento
17 122	Administração Geral
17 122 9028	Tratamento de Água e Sistema de Esgoto
17 122 9028 2030 0000	Coordenadoria Da Diretoria Administrativa

Ficha 10 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.961 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.354, de 17/08/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021601 – Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 290 – 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte 01.00 – Recursos tesouro

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 294 - 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027.1122.0000 Construção de Academia ao Ar Livre

Ficha 402 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.....-R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.962 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã no valor de R$ 75.650,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.355, de 17/08/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021601 – Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 290 – 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte 01.00 – Recursos tesouro

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário

Ficha 294 - 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027.1122.0000 Construção de Academia ao Ar Livre

Ficha 402 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.....-R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.963 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança Armanda Malvina de Mendonça visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã no valor de R$ 196.951,93 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.357, de 17/08/2021

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Casa da Criança

Armanda Malvina de Mendonça, CNPJ nº 50.414.945/0001-28, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em razão da aprovação do Plano de Trabalho "Ações prioritárias para o Programa de Educação Integral" – prazo agosto 2021 a março de 2022 -, no valor de R$ 196.951,93 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã em reunião ocorrida aos 29 dias no mês de julho do ano de 2021.

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.964 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.360, de 17/08/2021

Artigo 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

08 243 0055 2067 0000 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente de Ipuã

Ficha 259 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 135.000,00

Fonte: 0.01.00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação advindos do CMDCAI no Exercício de 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Agosto de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227